



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.3008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º060/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO				
CNPJ: 12.134.818/0001-86				
ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, nº 1244, bairro São Miguel, na cidade de Batalha – PI.				
REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF nº 769.544.393-04				
E-MAIL: franciscadaschgas40@gmail.com TEL: (86) 9914-4857				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1	Cachorro-quente (pão, salsicha, molho de carne moída)	Unidade	8000	R\$ 6,60
2	Torta salgada de frango (30 fatias)	Unidade	400	R\$ 93,80
3	Pão com patê de frango	Cento	500	R\$ 93,60
4	Pão com patê de presunto	Cento	500	R\$ 93,60
5	Salgadinhos variados (coxinha, pastelzinho, rissole e rabo de tatu)	Cento	1500	R\$ 83,00
6	Creme de galinha	Litro	500	R\$ 29,90
7	Caldo de carne	Litro	500	R\$ 31,30
8	Bolo de Goma (salgado)	Unidade	1000	R\$ 19,60
9	Bolo de trigo (doce)	Unidade	1000	R\$ 19,60
10	Bolo confeitado (30 fatias de 250g)	Unidade	200	R\$ 139,20
11	Biscoito de polvilho, acondicionado em embalagem plástica de 50g, com informação nutricional, número de lote, data de fabricação e vencimento. Prazo de validade não inferior a 30 dias da data da entrega	Pacote	1000	R\$ 5,35
14	Refrigerante de 02 (dois) litros	Garrafa	2000	R\$ 11,70
15	Suco natural (jarra de 01 litro)	Litro	1200	R\$ 10,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha – PI, 30 de agosto de 2023.

Antônio de Pádua Silva
Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisca das Chagas da Silva Carvalho

Francisca das Chagas da Silva Carvalho
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Id:10EF20D1AF488C81

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO ME, CNPJ Nº 12.134.818/0001-86
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.3008/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 223.585,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
 FONTE DE RECURSO: 500, 600, 621, 660.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Id:1252664A0CD28C80

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.3008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º060/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO				
CNPJ: 12.134.818/0001-86				
ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, nº 1284, bairro São Miguel, na cidade de Batalha – PI.				
REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF nº 769.544.393-04				
E-MAIL: franciscadaschagas40@gmail.com TEL.: (86) 9914-4857				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.

1	Cachorro-quente (pão, salsicha, molho de carne moída)	Unidade	8000	R\$ 6,60
2	Torta salgada de frango (30 fatias)	Unidade	400	R\$ 93,80
3	Pão com patê de frango	Cento	500	R\$ 93,60
4	Pão com patê de presunto	Cento	500	R\$ 93,60
5	Salgadinhos variados (coxinha, pastelzinho, rissole e rabo de tatu)	Cento	1500	R\$ 83,00
6	Creme de galinha	Litro	500	R\$ 29,90
7	Caldo de carne	Litro	500	R\$ 31,30
8	Bolo de Goma (salgado)	Unidade	1000	R\$ 19,60
9	Bolo de trigo (doce)	Unidade	1000	R\$ 19,60
10	Bolo confeitado (30 fatias de 250g)	Unidade	200	R\$ 139,20
11	Biscoito de polvilho, acondicionado em embalagem plástica de 50g, com informação nutricional, número de lote, data de fabricação e vencimento. Prazo de validade não inferior a 30 dias da data da entrega	Pacote	1000	R\$ 5,35
14	Refrigerante de 02 (dois) litros	Garrafa	2000	R\$ 11,70
15	Suco natural (jarra de 01 litro)	Litro	1200	R\$ 10,30

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.533.903/0001-86 - Batalha-PI

Id:OB620AF03920899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Rua David Mascarenhas, 262
06554269/0001-18 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.284

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 30 de agosto de 2023.

Antônio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisca das Chagas da Silva Carvalho
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.220.270,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.220.270,00
01	01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
8	01.031.0003.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.35.00 500 999 000	
9	01.031.0003.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00 500 999 000	
10	01.031.0003.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.38.00 500 999 000	
17	01.031.0012.2090.0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 999 000	
02	01 00 GABINETE DO PREFEITO	
29	04.122.0001.2008.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.14.00 500 999 000	
39	04.122.0001.2007.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL CONTRIBUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	3.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.50.41.00 500 999 000	
02	02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.284

02	02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
57	04.122.0001.2012.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	350.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 999 000	
60	04.122.0001.2012.9000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00 500 999 000	
61	04.122.0001.2012.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	450.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.38.00 500 999 000	
66	28.843.0002.0001.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 500 00
	4.8.90.71.00 500 999 000	
88	28.846.0002.0002.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.47.00 500 999 000	
02	04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
119	12.361.0007.2032.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 552 02
	3.3.90.30.00 552 999 000	
134	12.361.0016.2027.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE/PEAT) MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	120.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	
135	12.361.0016.2027.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE/PEAT) MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Não se aplica	8.000,00 F.R.: 1 553 02
	3.3.90.30.00 553 999 000	
140	12.361.0016.2027.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE/PEAT) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Não se aplica	1.100,00 F.R.: 1 553 02
	3.3.90.36.00 553 999 000	

(Continua na próxima página)